

# Diário do Legislativo de 22/12/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÃO

2 - ATAS

2.1 - Reunião de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 5.310, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre as especialidades e as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – O ingresso na carreira correspondente aos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa dar-se-á no primeiro padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo, observado o disposto no "caput" do art. 5º da Resolução nº 5.130, de 4 de maio de 1993.

Parágrafo único – As especialidades dos cargos de provimento efetivo da Assembléia Legislativa, com as respectivas atribuições e exigências de escolaridade e formação específica, passam a ser as constantes no Anexo desta resolução.

Art. 2º – O edital de concurso público para provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa poderá prever:

I – áreas de seleção distintas para as especialidades previstas no Anexo desta resolução, em razão das características da atividade a ser desempenhada;

II – necessidade de realização de treinamento específico para o desempenho das atribuições do cargo;

III – prova de títulos;

IV – restrições e condicionantes decorrentes de atividade inerente ao cargo a ser provido.

Art. 3º – A escolaridade e a formação específica exigidas para as especialidades previstas no Anexo desta resolução devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 4º – O servidor ocupante de cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa deverá realizar, mediante convocação,

deslocamento ou viagem a serviço da instituição, para desempenho de atividades compreendidas no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º – O edital de concurso público destinado ao provimento do cargo de Técnico de Apoio Legislativo nas especialidades de Policial Legislativo Feminino e de Policial Legislativo Masculino preverá, além de outros, os seguintes requisitos de caráter eliminatório:

I – aprovação em avaliação de idoneidade moral e social e em exames psicotécnico, de esforço físico e de capacidade física e mental;

II – comprovação de ausência de antecedentes criminais.

§ 1º – O quantitativo de vagas para a especialidade de Policial Legislativo Feminino não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas, no edital, à especialidade de Policial Legislativo Masculino.

§ 2º – Na hipótese de nomeação de candidatos acima do número de vagas previstas no edital, será observado o disposto no § 1º deste artigo em relação ao número de vagas que forem preenchidas.

Art. 6º – A Secretaria da Assembléia Legislativa, com o objetivo de identificar o titular no desempenho de suas funções, expedirá carteira de identificação funcional de Deputados e servidores, com fé pública e validade em todo o território nacional.

§ 1º – O servidor ocupante do cargo de Técnico de Apoio Legislativo nas especialidades de Policial Legislativo Feminino e de Policial Legislativo Masculino, no efetivo exercício das atribuições típicas descritas nos itens 2.9 e 2.10 do Anexo desta resolução, portará carteira de identificação policial expedida na forma do disposto neste artigo.

§ 2º – A Mesa da Assembléia estabelecerá, por meio de regulamento, as normas de emissão, controle e recolhimento da carteira a que se refere este artigo.

Art. 7º – O enquadramento do servidor ativo na data da publicação desta resolução nas especialidades previstas no Anexo dar-se-á:

I – na especialidade de Agente de Apoio Legislativo, prevista no item 1.1 do Anexo desta resolução, no caso de servidor ocupante do cargo de Agente de Apoio Legislativo;

II – na especialidade de Policial Legislativo Feminino e Policial Legislativo Masculino, previstas nos itens 2.9 e 2.10 do Anexo desta resolução, no caso de servidor ocupante do cargo de Técnico de Apoio Legislativo que tenha sido nomeado em decorrência de aprovação em concurso público para o cargo de Agente de Segurança previsto no Anexo IV da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990;

III – na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, prevista no item 2.1 do Anexo desta resolução, no caso de servidor ocupante do cargo de Técnico de Apoio Legislativo que não se enquadre no disposto no inciso II do "caput" deste artigo;

IV – nas especialidades previstas no Anexo desta resolução relativas ao cargo de Analista Legislativo, no caso de servidor ocupante desse cargo, mantida a especialidade na qual o servidor estava enquadrado, nos termos do Anexo VII da Resolução nº 5.086, de 1990.

Parágrafo único – Na hipótese de não-coincidência de especialidades, para fins de aplicação do disposto no inciso IV do "caput" deste artigo, o enquadramento dar-se-á, conforme o caso, nos termos de regulamento da Assembléia Legislativa, observando-se a correlação entre as atribuições previstas no Anexo desta resolução e nos Anexos IV e VII da Resolução nº 5.086, de 1990.

Art. 8º – Para fins de desenvolvimento do servidor na carreira e aplicação do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, serão incluídos, na forma de regulamento da Assembléia Legislativa, padrões de vencimento em classes das carreiras instituídas pela Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, e pela Resolução nº 5.214, de 23 de dezembro de 2003, conforme se segue:

I – o VL-17:

a) na Classe I do cargo de Agente de Apoio Legislativo, prevista nos Anexos I e IV da Lei nº 15.014, de 2004;

b) na Classe I do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004;

II – o VL-57:

a) na Classe III do cargo de Técnico de Apoio Legislativo, prevista no Anexo IV da Lei nº 15.014, de 2004;

b) na Classe II dos cargos de Analista Legislativo e de Procurador, prevista no Anexo I da Lei nº 15.014, de 2004;

c) na Classe III do cargo de Oficial de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004;

d) na Classe II do cargo de Técnico de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004;

III – o VL-60:

a) na Classe Especial do cargo de Técnico de Apoio Legislativo, prevista no Anexo IV da Lei nº 15.014, de 2004;

b) na Classe II dos cargos de Analista Legislativo e de Procurador, prevista no Anexo I da Lei nº 15.014, de 2004;

c) na Classe Especial do cargo de Oficial de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004;

d) na Classe II do cargo de Técnico de Execução das Atividades da Secretaria, prevista no Anexo V da Lei nº 15.014, de 2004.

Art. 9º — O inciso II do art. 4º da Resolução nº 5.305, de 22 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º — (...)

II — os pertencentes à estrutura dos gabinetes institucionais da Mesa, das Lideranças, da Ouvidoria Parlamentar e das Presidências de Comissão, em quantitativo de cargos e pontuação cujo somatório não exceda trinta por cento da totalidade daqueles previstos no inciso I do 'caput' deste artigo."

Art. 10 — Ficam extintos com a vacância os cargos de Agente de Apoio Legislativo e de Agente de Execução das Atividades da Secretaria.

Art. 11 — Ficam transformados três cargos de Analista Legislativo, código AL-AN, a que se refere o art. 3º da Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, em três cargos de Procurador, código AL-PR.

Art. 12 — O "caput" do art. 11 da Resolução nº 5.195, de 4 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 — O CFAL terá a duração de, no máximo, um semestre, com carga horária mínima de cento e oitenta horas e máxima de duzentos e setenta horas, aí incluídas as atividades em sala de aula e as extraclasse."

Art. 13 — Ficam revogados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 67, o § 4º do art. 69, o art. 71 e o inciso II do "caput" do art. 227 da Resolução nº 800, de 5 de janeiro de 1967; o art. 78, os §§ 2º, 3º e 4º do art. 80, o § 2º do art. 81, o art. 83, o § 2º do art. 85 e o inciso II do "caput" do art. 199 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4 de maio de 1983; e o Anexo VII da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990.

Art. 14 — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil.

Deputado Alberto Pinto Coelho — Presidente

Deputado Dinis Pinheiro — 1º-Secretário

Deputado Tiago Ulisses — 2º-Secretário

#### ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 5.310, de 21 de dezembro de 2007)

ESPECIALIDADES, ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CARGO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE

1 — Cargo: Agente de Apoio Legislativo.

1.1 — Especialidade: Agente de Apoio Legislativo.

Escolaridade: nível fundamental.

Atribuições:

Realizar tarefas de suporte à atividade fim do setor de lotação relacionadas com:

- prestação de atendimento ao público;
- operação de microcomputador, de equipamentos de audiovisual e de reprografia;
- manutenção de computadores, de impressoras e de máquinas de calcular;
- conferência, registro e arquivamento de documentos;
- recebimento, armazenamento, controle e expedição de materiais;
- elaboração de relatórios, pesquisas e demonstrativos de pequena complexidade;
- limpeza e conservação de documentos e equipamentos;
- conferência de estoque e de documentos que envolvam cálculos de pequena complexidade;
- outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

2 – Cargo: Técnico de Apoio Legislativo.

2.1 – Especialidade: Técnico de Apoio Legislativo.

Escolaridade: nível médio.

Atribuições:

- preparar e recuperar informações, instruir processos e auxiliar na execução de trabalhos relacionados com a atividade fim do órgão de sua lotação;
- acompanhar a tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas;
- auxiliar na implantação, na execução e no acompanhamento de projetos de natureza administrativa;
- realizar trabalhos de digitação, operar microcomputador e organizar arquivos técnicos setoriais;
- preparar documentos para análise, indexação e microfilmagem;
- auxiliar, informar e atender usuários relativamente a pesquisas em livros e periódicos do acervo da instituição;
- prestar atendimento ao público;
- realizar estudos e pesquisas;
- elaborar documentos de interesse do órgão de sua lotação;
- manter organizados os anais da instituição;
- elaborar, analisar e revisar documentos de caráter financeiro;
- realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

2.2 – Especialidade: Técnico em Edificações.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Edificações e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- executar desenhos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e de cabeamento estruturado em mídia eletrônica;
- especificar produtos, materiais e equipamentos para construção civil e prestar assistência técnica quanto a sua utilização;
- acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis;
- participar da execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações;
- elaborar orçamentos de obras civis e projetos de pequeno porte;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

2.3 – Especialidade: Técnico em Eletrônica.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Eletrônica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar projeto, instalação e manutenção de equipamentos e sistemas eletroeletrônicos e de informática;
- prestar apoio a atividades técnicas, executar programas, implantar e acompanhar projetos, sob a orientação do responsável;
- especificar instrumentos, equipamentos e materiais de uso em sistemas eletrônicos de áudio, vídeo e acionamentos elétricos;
- operar o sistema de áudio no Plenário, nos Plenarinhos, no Auditório e em eventos externos;
- responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e equipamentos;

- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.4 – Especialidade: Técnico em Eletrotécnica.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Eletrotécnica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- elaborar e desenvolver pequenos projetos de infra-estrutura para telecomunicações e instalações elétricas em edificações;
- realizar operação e manutenção de subestações elétricas de média tensão;
- colaborar na elaboração de documentos e de editais de compras e serviços de eletricidade e de cabeamento estruturado e na manutenção dos prontuários das instalações elétricas;
- acompanhar e fiscalizar obras e serviços de eletricidade e de cabeamento estruturado, inclusive quanto a atividades de manutenção;
- responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de materiais e serviços relacionados a eletricidade e a cabeamento estruturado;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.5 – Especialidade: Técnico em Enfermagem.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- auxiliar o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- executar atividades de assistência de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro;
- organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as normas e os procedimentos de biossegurança;
- fazer registros e elaborar relatórios técnicos;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.6 – Especialidade: Técnico em Mecânica.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Mecânica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- planejar, executar e fiscalizar procedimentos de manutenção mecânica em máquinas e equipamentos;
- participar da elaboração de editais de compras e serviços referentes a elevadores e a sistemas de ar condicionado;
- especificar materiais, instrumentos e equipamentos;
- executar desenhos estruturais em mídia eletrônica;
- acompanhar a execução de contratos de manutenção de veículos;
- especificar e acompanhar a execução de reparos automotivos;
- responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e de serviços automotivos bem como de veículos adquiridos ou alugados pela instituição;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.7 – Especialidade: Técnico em Telecomunicações.

Escolaridade: nível médio com formação técnica em Telecomunicações e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- instalar, operar e fazer a manutenção de equipamentos e de sistemas de telecomunicações;
- especificar instrumentos, equipamentos e materiais de uso em sistemas de telecomunicações;

- responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e equipamentos;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.8 – Especialidade: Técnico Gráfico.

Escolaridade: nível médio.

Atribuições:

- preparar e operar copiadoras, equipamentos e impressoras nos diversos formatos e unidades de impressão;
- editar textos e imagens para impressão;
- efetuar o controle de qualidade do material a ser utilizado e do produto final;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.9 – Especialidade: Policial Legislativo Feminino.

Escolaridade: nível médio.

Atribuições:

- executar atividades de segurança, policiamento, orientação e manutenção da ordem nas dependências da instituição;
- garantir a segurança de Deputados, servidores e autoridades nas dependências da instituição e acompanhá-los por determinação do Presidente;
- proceder à identificação de pessoas, à retenção de armas ou de instrumentos agressivos e à inspeção de entrada e saída de veículos e objetos nas dependências da Assembléia Legislativa;
- proceder à revista de pessoas do sexo feminino nas dependências da Assembléia Legislativa;
- executar revistas em banheiros, vestiários e espaços de uso exclusivo de pessoas do sexo feminino;
- escoltar presos e depoentes do sexo feminino sob a responsabilidade da instituição;
- impedir a colocação de cartazes, emblemas, bandeiras, escritos e ornamentos não autorizados pelo órgão competente;
- efetuar a detenção de pessoa que cometer delito ou perturbar a ordem nas dependências da instituição;
- informar à chefia imediata a ocorrência de prática delituosa ou de conduta que possa comprometer o desempenho das atividades do órgão;
- realizar atividades de defesa do patrimônio da instituição;
- controlar e fiscalizar o uso do cartão de identificação funcional dos servidores;
- prevenir e combater incêndios nas dependências da instituição e coordenar a Brigada de Incêndio;
- colaborar em inquéritos ou investigações de natureza policial;
- prestar apoio em atividades de cerimonial;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### 2.10 — Especialidade: Policial Legislativo Masculino.

Escolaridade: nível médio.

Atribuições:

- executar atividades de segurança, policiamento, orientação e manutenção da ordem nas dependências da instituição;
- garantir a segurança do Presidente da Assembléia Legislativa;
- garantir a segurança de Deputados, servidores e autoridades nas dependências da instituição e acompanhá-los por determinação do Presidente;

- proceder à identificação de pessoas, à retenção de armas ou de instrumentos agressivos e à inspeção de entrada e saída de veículos e objetos nas dependências da Assembléia Legislativa;
- proceder à revista de pessoas do sexo masculino nas dependências da Assembléia Legislativa;
- executar revistas em banheiros, vestiários e espaços de uso exclusivo de pessoas do sexo masculino;
- escoltar presos e depoentes do sexo masculino sob a responsabilidade da instituição;
- impedir a colocação de cartazes, emblemas, bandeiras, escritos e ornamentos não autorizados pelo órgão competente;
- efetuar a detenção de pessoa que cometer delito ou perturbar a ordem nas dependências da instituição;
- informar à chefia imediata a ocorrência de prática delituosa ou de conduta que possa comprometer o desempenho das atividades do órgão;
- realizar atividades de defesa do patrimônio da instituição;
- controlar e fiscalizar o uso do cartão de identificação funcional dos servidores;
- prevenir e combater incêndios nas dependências da instituição e coordenar a Brigada de Incêndio;
- colaborar em inquéritos ou investigações de natureza policial;
- conduzir veículo automotor em função do desempenho de suas atribuições;
- prestar apoio em atividades de cerimonial;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

#### CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

3 – Cargo: Analista Legislativo.

3.1 – Especialidade: Analista Legislativo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- realizar trabalhos técnicos relacionados com as atividades da Secretaria da Assembléia Legislativa;
- participar do planejamento, da execução e do acompanhamento de atividades, projetos e eventos de natureza institucional;
- redigir documentos e elaborar relatórios de natureza administrativa ou institucional;
- realizar pesquisas e estudos técnicos relacionados com sua área de atuação;
- coletar e preparar dados para a elaboração de quadros estatísticos, demonstrativos e relatórios;
- acompanhar e orientar a execução de atividades relacionadas à instituição;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado a sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

3.2 – Especialidade: Analista de Projetos Educacionais.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- identificar as demandas de capacitação de pessoal e de formação política bem como planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar atividades destinadas a esses fins;
- planejar, orientar e controlar atividades de estudo, pesquisa e produção de conhecimento nas áreas temáticas de interesse da instituição;
- organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas de sua área de atuação;
- promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins;

- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado a sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.3 – Especialidade: Analista de Recursos Humanos.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- prestar assessoramento aos órgãos da instituição nas atividades relacionadas a gestão de pessoal;
- planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar processos internos e externos de suprimento de pessoal;
- participar de processos de integração e ambientação de novos Deputados e de novos servidores;
- identificar as demandas de capacitação e de desenvolvimento de pessoal bem como planejar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar atividades destinadas a esses fins;
- acompanhar os processos de pesquisa de clima organizacional, avaliação de desempenho, estágio probatório e desenvolvimento do servidor na carreira;
- organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas;
- promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.4 – Especialidade: Analista de Sistemas.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação ou em áreas afins ou com especialização na área de Computação.

Atribuições:

- desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados;
- especificar e implantar produtos e serviços de informática;
- configurar e administrar a infra-estrutura de informática da instituição;
- oferecer suporte a usuários de informática e capacitá-los;
- realizar pesquisas, avaliações e estudos técnicos em sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.5 – Especialidade: Arquiteto.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Arquitetura e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionadas à execução de serviços referentes a edificações e suas obras complementares, arquitetura paisagística e arquitetura de interiores;
- elaborar projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico em baixa tensão, de central de gás, de prevenção e de combate a incêndio;
- realizar estudos e pesquisas relacionadas à construção de obras de caráter artístico ou monumental bem como daquelas tombadas pelo patrimônio histórico;
- prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação sobre assuntos referentes à sua área de atuação;
- realizar vistoria de imóveis para fins de obtenção de financiamento no Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa – Fundhab –;

- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.6 – Especialidade: Arquivista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Arquivologia.

Atribuições:

- executar registro e tratamento técnico de documentos arquivísticos da instituição;
- planejar e manter bases de dados de documentos sob a guarda de sua unidade administrativa;
- contribuir para o planejamento e a implementação de bancos de dados de documentação arquivística nos órgãos da instituição;
- controlar o fluxo de documentos em suportes diversos;
- conduzir a gestão de informações, atender a consultas e realizar pesquisas;
- coordenar atividades de preparação de documentos para arquivamento;
- participar da elaboração e da atualização de tabelas de prazos relativos a guarda e destinação final de documentos;
- orientar os servidores quanto à organização e à preservação de documentos arquivísticos;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.7 – Especialidade: Assistente Social.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Serviço Social e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- participar de projetos e programas de adequação funcional do servidor e de preparação para a aposentadoria;
- desenvolver em conjunto com profissionais das áreas de medicina, de psicologia e outras o estudo e o acompanhamento de casos específicos de natureza social;
- prestar atendimento familiar em caso de moléstia grave e de falecimento de servidor;
- elaborar relatórios técnicos e sistematizados, por meio de dados estatísticos, das atividades de assistência social;
- realizar avaliação socioeconômica do servidor para acompanhamento de processo funcional;
- emitir laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica de Serviço Social;
- realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas na área de Serviço Social;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.8 – Especialidade: Bibliotecário.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Biblioteconomia.

Atribuições:

- atuar na composição, na preservação e na organização de acervos de bibliotecas e de centros de documentação da instituição;
- definir critérios para seleção, armazenamento, catalogação e recuperação, em meios diversos, de informações de interesse da instituição;
- participar do planejamento, do desenvolvimento, da manutenção e da gestão de bancos de dados, exclusivos ou compartilhados, de setores da instituição;
- elaborar e manter disponível e atualizado o vocabulário controlado para representação de assuntos em bancos de dados institucionais;
- atualizar bases de dados de sistemas de informação da instituição;
- atender a demandas de informações dos públicos interno e externo relacionadas com atividades institucionais;

- executar programas de treinamento para operadores e usuários de bancos de dados setoriais;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.9 – Especialidade: Consultor Administrativo.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Administração de Empresas ou em Administração Pública.

Atribuições:

- elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional;
- colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações;
- prestar assessoramento nos processos de compra e de contratação de bens e serviços;
- assessorar a gestão e a fiscalização de contratos;
- auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- emitir pareceres e laudos;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.10 – Especialidade: Consultor em Direito.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Direito.

Atribuições:

- prestar consultoria às Comissões, aos Deputados e aos titulares dos órgãos da Assembléia Legislativa no desempenho de suas competências institucionais, especialmente em matérias relacionadas a Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Previdenciário, do Consumidor, Eleitoral, Financeiro e Penal, ressalvadas as atribuições do Procurador;
- elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de proposições legislativas;
- prestar assessoramento jurídico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e de avaliação de políticas públicas;
- prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário;
- assessorar Deputados em atividades político-parlamentares;
- realizar estudos jurídicos de apoio a atividades institucionais e administrativas;
- prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.11 – Especialidade: Consultor Legislativo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- prestar consultoria às Comissões, aos Deputados e aos titulares dos órgãos da Assembléia Legislativa no desempenho de suas competências institucionais, sobre matéria relacionada à sua área de atuação;
- elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de proposições legislativas;
- prestar assessoramento às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, conforme sua área de atuação;
- prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário;
- assessorar Deputados em atividades político-parlamentares;

- realizar estudos de apoio a atividades institucionais e administrativas;
- prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.12 – Especialidade: Consultor de Processo Legislativo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- preparar e organizar reuniões de Plenário e de Comissões;
- assessorar o Presidente e os Deputados durante as reuniões de Plenário e de Comissões em matéria regimental ou constitucional relacionada com o processo legislativo;
- redigir e revisar documentos do processo legislativo relativos ao desenvolvimento dos trabalhos em Plenário e nas Comissões;
- inscrever oradores para pronunciamento no Grande Expediente das reuniões de Plenário ou para discussão ou encaminhamento de votação das proposições;
- prestar assessoramento ao Presidente e aos Deputados em eventos institucionais da Assembléia Legislativa, na Capital e no interior;
- assessorar os Deputados e prestar informações aos servidores da instituição e ao público externo sobre questões relativas ao processo legislativo;
- responsabilizar-se pela guarda e pelo encaminhamento de documentos do processo legislativo;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- repassar informações sobre o processo legislativo aos setores responsáveis pela divulgação das atividades institucionais;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.13 – Especialidade: Contador.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Ciências Contábeis e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa;
- examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição;
- atuar como assistente técnico em processos judiciais, por indicação do órgão responsável pela representação da Assembléia nesses processos;
- prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da instituição e do Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa – Fundhab –;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.14 – Especialidade: Dentista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Odontologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar procedimentos odontológicos profiláticos e de atendimento de urgência;
- elaborar laudos, perícias, atestados, relatórios e fichas odontológicas;
- proceder ao exame periódico dos servidores;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;

- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.15 - Especialidade: Enfermeiro.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

#### Atribuições:

- planejar, coordenar e executar os serviços de assistência de enfermagem na Assembléia Legislativa;
- orientar, executar e supervisionar as tarefas de esterilização de material médico e demais atividades de controle sistemático de infecções e contaminações nos ambulatórios e consultórios do setor;
- participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e de higiene e segurança no trabalho;
- supervisionar o trabalho do Técnico em Enfermagem;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros setores da instituição, campanhas e programas sobre qualidade de vida e melhoria das condições funcionais na Assembléia Legislativa;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias próprias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.16 – Especialidade: Engenheiro Civil.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia Civil e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

#### Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização de serviços referentes a edificações, estruturas, redes hidráulicas e combate a incêndio;
- elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios, especificar materiais e realizar vistorias;
- prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens;
- fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos em seus aspectos técnicos;
- promover a capacitação de pessoal;
- acompanhar os processos de aprovação de projetos de obras civis nos órgãos competentes;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.17 – Especialidade: Engenheiro de Telecomunicações.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia de Telecomunicações e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

#### Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização relacionadas a propagação de ondas de rádio e antenas, comunicação de dados, redes de computação, redes de telecomunicações, comunicação via satélite e microondas, comunicação multimídia, telefonia, rádio, televisão, infra-estrutura e serviços de comunicações;
- planejar, especificar, projetar e implementar sistemas de comunicações e de transmissão de voz, dados e imagens;
- operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos e sistemas de telecomunicações;
- prestar consultoria técnica, supervisionar e coordenar estudos e projetos de sistemas de comunicações;
- promover a capacitação de pessoal;

- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.18 – Especialidade: Engenheiro Eletricista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia Elétrica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização de serviços referentes a instalações elétricas, acionamentos eletromecânicos, cabeamento estruturado, sistemas de medição e controle elétrico e materiais elétricos;
- elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios e realizar vistorias;
- operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos elétricos;
- prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, relacionados com sua área de atuação;
- fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos em seus aspectos técnicos;
- promover a capacitação de pessoal;
- acompanhar os processos de aprovação de projetos elétricos nos órgãos competentes;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.19 – Especialidade: Engenheiro Mecânico.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia Mecânica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionadas a processos mecânicos, máquinas de tração mecânica, elevadores, bombas e instalações de bombeamento, veículos automotores, sistemas de produção, transmissão e utilização de calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado;
- elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios e realizar vistorias;
- operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos elétricos;
- prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, relacionados com sua área de atuação;
- fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos nos seus aspectos técnicos;
- promover a capacitação de pessoal;
- acompanhar os processos de aprovação de projetos elétricos nos órgãos competentes;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.20 – Especialidade: Fisioterapeuta.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Fisioterapia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- proceder a diagnóstico fisioterápico;
- planejar e executar tratamentos fisioterápicos;
- orientar os familiares sobre o acompanhamento do servidor em tratamentos fisioterápicos, quando necessário;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.21 – Especialidade: Historiador.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em História.

Atribuições:

- planejar, elaborar, orientar e desenvolver programas de pesquisa histórica sobre o Poder Legislativo e a história política do Estado de Minas Gerais;
- coordenar trabalhos de pesquisa, organização e análise de dados e informações históricas;
- promover intercâmbio com instituições de pesquisa;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.22 – Especialidade: Jornalista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Jornalismo e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- realizar a cobertura jornalística onde houver demanda da instituição;
- divulgar as atividades institucionais de acordo com a orientação da Assembléia Legislativa;
- redigir textos jornalísticos relacionados às atividades da instituição e divulgá-los nos meios de comunicação;
- prestar assessoria de comunicação ao Presidente e a outras autoridades da instituição;
- assessorar e acompanhar o trabalho dos jornalistas de outros órgãos e entidades que necessitem de informações sobre as atividades da instituição;
- participar do planejamento, da execução e da avaliação de pesquisas de opinião pública para fins institucionais;
- propor, participar da elaboração e acompanhar a execução de ações de "marketing" institucional e de publicidade de interesse da instituição;
- participar da elaboração, da execução e da avaliação de estratégias de interlocução e posicionamento da instituição com seus públicos;
- participar do planejamento, da execução e da avaliação de projetos especiais de comunicação;
- coordenar a gestão da página da Assembléia Legislativa na internet e na intranet;
- coordenar e executar o credenciamento dos jornalistas e dos meios de comunicação para a cobertura jornalística das atividades institucionais;
- produzir, redigir roteiros e editar programas de entrevistas, reportagens, telejornal, documentários e vídeos institucionais;
- selecionar áudio e imagens para o arquivo permanente dos sistemas de rádio e TV da instituição;
- coordenar a gravação e a transmissão ao vivo de reuniões e eventos institucionais;
- ancorar jornal, debate ou entrevistas gravadas ou transmitidas ao vivo;
- redigir, gravar e enviar material jornalístico da instituição às emissoras de rádio que o solicitarem;
- coordenar o recebimento de matérias gravadas em áudio enviadas à Assembléia Legislativa por emissoras de rádio;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.23 – Especialidade: Médico.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Medicina com especialização em Clínica Médica e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática;

- requisitar e interpretar exames complementares;
- orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- encaminhar pacientes para assistência complementar;
- proceder ao exame de candidatos ao ingresso nos serviços da instituição e ao exame periódico dos servidores;
- fornecer atestados e laudos médicos;
- realizar perícias médicas;
- realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da instituição;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.24 – Especialidade: Médico Cardiologista.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Medicina com especialização em Cardiologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

#### Atribuições:

- proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática;
- realizar atendimentos de urgência e de emergência cardiológicas;
- executar exames clínico-cardiológicos e eletrocardiogramas;
- requisitar e interpretar exames complementares;
- atuar em conjunto com outros especialistas em diagnósticos diferenciais e na interpretação de exames complementares no âmbito da cardiologia;
- orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- planejar e acompanhar a execução de programas de prevenção de doenças cardiovasculares;
- encaminhar pacientes para assistência complementar;
- proceder ao exame de candidatos ao ingresso nos serviços da instituição e ao exame periódico dos servidores;
- fornecer atestados e laudos médicos;
- realizar perícias médicas;
- realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da instituição;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.25 – Especialidade: Médico do Trabalho.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática;
- requisitar e interpretar exames complementares;
- orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
- atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
- encaminhar pacientes para assistência complementar;
- proceder ao exame de candidatos ao ingresso nos serviços da instituição e ao exame periódico dos servidores;
- fornecer atestados e laudos médicos;
- realizar perícias médicas;
- realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da instituição;
- realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados ao ambiente e à segurança do trabalho, à ergonomia e à saúde ocupacional;
- atuar visando à prevenção de doenças, à promoção e à preservação da saúde, tendo em vista os ambientes e as condições de trabalho dos membros e dos servidores da instituição;
- proceder a exame do servidor visando à sua alocação em função compatível com suas condições de saúde, quando necessário;
- comunicar formalmente ao superior competente em caso de suspeita ou de comprovação de transtornos de saúde atribuíveis ao trabalho;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3. 26 – Especialidade: Programador Visual.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Design Gráfico, em Comunicação Social na área de Publicidade e Propaganda ou nas áreas de Artes Visuais, Artes Gráficas ou Produção Editorial, com diploma devidamente registrado ou inscrito nos órgãos competentes.

Atribuições:

- criar e desenvolver projetos de programação visual;
- criar e executar projetos gráficos para material impresso e páginas na internet;
- operar processos de tratamento de imagem e de sistemas de prova;
- participar do planejamento e da execução de programas, projetos e campanhas de "marketing" institucional e publicidade de interesse da instituição;
- manter e atualizar páginas na internet;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.27 – Especialidade: Psicólogo.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Psicologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- elaborar diagnóstico psicológico, inclusive com aplicação e interpretação de testes, quando necessário, visando a orientar e a acompanhar o processo de adequação funcional do servidor;
- prestar assessoramento à área de recursos humanos nas ações relacionadas a gestão de pessoal;

- participar da elaboração, da implementação e do acompanhamento de políticas de recursos humanos;
- acompanhar processo de psicoterapia do servidor, quando necessário;
- planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida;
- pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.28 – Especialidade: Redator-Revisor.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- prestar consultoria às Comissões, aos Deputados e aos titulares dos órgãos da Assembléia Legislativa no desempenho de suas competências institucionais, sobre matéria relacionada com a sua área de atuação.
- redigir e revisar proposições e documentos do processo legislativo;
- redigir e revisar textos, peças e publicações para divulgação institucional;
- elaborar estudos e informações sobre assunto de sua área de atuação;
- acompanhar os processos de elaboração dos textos produzidos em eventos institucionais e revisá-los;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado com a sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

### 3.29 – Especialidade: Relações-Públicas.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Relações Públicas e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- criar e manter canais de relacionamento entre a Assembléia e seus públicos;
- prestar assessoria de relações públicas, infra-estrutura e logística em eventos realizados pela Assembléia Legislativa e acompanhar eventos promovidos por terceiros em que haja representação da instituição;
- planejar, executar e avaliar projetos especiais de comunicação;
- propor ações de integração dos servidores;
- planejar e desenvolver campanhas institucionais dirigidas aos públicos estratégicos e à formação da opinião pública;
- planejar, junto com outros setores da instituição, as providências necessárias à recepção dos novos Deputados e coordenar as atividades de contato, ambientação e acompanhamento a serem implementadas para esse fim;
- prestar assessoramento aos órgãos da Assembléia Legislativa sobre temas referentes a comunicação institucional e à elaboração de peças publicitárias e de propaganda;
- planejar e executar providências relacionadas às solenidades de posse do Governador e dos Deputados;
- consolidar e divulgar a agenda institucional da instituição;
- avaliar a satisfação do público com relação aos eventos institucionais;
- planejar, executar e acompanhar pesquisas de opinião pública para fins institucionais;
- planejar e executar atividades de cerimonial, inclusive a assessoria ao Presidente, aos membros da Mesa e aos Conselhos das Medalhas do Mérito Legislativo, da Ordem do Mérito Funcional, da Inconfidência e Santos Dumont;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

3.30 – Especialidade: Taquígrafo.

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições:

- executar o apanhamento taquigráfico das reuniões de Plenário e das Comissões bem como dos eventos institucionais, político-parlamentares e administrativos;
- fazer a transcrição do apanhamento taquigráfico feito ao vivo e das gravações em fitas magnéticas ou por sistema de gravação digital;
- alimentar o Banco de Pronunciamentos e o Banco de Dados Comissão;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

4 – Cargo: Procurador.

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Direito e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições:

- representar a Assembléia Legislativa em juízo ou extrajudicialmente, por delegação de poderes;
- representar o Estado em processo judicial que versar sobre ato praticado pelo Poder Legislativo ou por sua administração;
- prestar assessoramento de natureza jurídica;
- realizar estudos e pesquisas de interesse da Assembléia Legislativa sobre assuntos jurídicos;
- emitir pareceres de natureza jurídica sobre matéria administrativa ou institucional;
- elaborar minutas de editais, contratos, regulamentos e outros documentos;
- orientar comissões de sindicância e de inquérito administrativo e participar de comissões de processo administrativo disciplinar e de licitação;
- apresentar à Mesa da Assembléia propostas de medidas jurídicas visando a salvaguardar os interesses da instituição;
- prestar assessoramento jurídico ao Procon Assembléia bem como representá-lo judicialmente, por delegação de poderes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação;
- realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

## ATAS

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 20/11/2007

Às 15h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Paulo Cesar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Getúlio Neiva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a renegociação de contratos de financiamento dos produtores da Gleba C2, do Projeto Jaíba, com o BDMG, a discutir e votar matéria constante na pauta e a apreciar proposições da Comissão. Logo após, comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofícios nºs 1.418/2007, do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicado no "Diário do Legislativo" de 19/10/2007; 607/2007, do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicado no "Diário do Legislativo" de 6/11/2007; 1.487/2007, do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no "Diário do Legislativo" de 20/11/2007, e ofício da Casmil, publicado no "Diário do Legislativo" de 9/11/2007. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Resolução nºs 1.724/2007, no 1º turno (Deputado Getúlio Neiva); e Mensagem nº 126/2007, do Governador do Estado, em turno único (Deputado Getúlio Neiva). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Ivone Maria de Almeida Luz, Gerente do Departamento de Fundos de Desenvolvimento do BDMG; os Srs. Augusto César Soares dos Santos, Gerente, Analista de Desenvolvimento Rural da Ruralminas; Paulo André Nunes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas; Bernardino Gervásio Araújo, Gerente Executivo do Distrito de Irrigação do Jaíba; José Olympio Nardelli Monteiro de Castro, representante do Conselho de Administração do Distrito de Irrigação do Jaíba; e João Cordoval, Prefeito Municipal de Matias Cardoso, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Vanderlei Jangrossi, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensem a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.436/2007. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.544, 1.546, 1.561 e 1.637/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. A Presidência recebe requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta, em que solicita audiência pública desta Comissão para discutir questões referentes às tarifas de energia elétrica cobradas dos pequenos produtores pela Cemig, na Região Norte do Estado; e Gil Pereira e Ivair Nogueira, em que solicitam sejam convidados o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Presidente da Associação Mineira de Silvicultura - AMS - e o Presidente do Sindicato da Indústria do Ferro em Minas Gerais - Sindifer -, para participarem da audiência pública que discutirá a Proposta de Emenda à Constituição nº

23/2007, conforme requerimento já aprovado nesta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2007.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Padre João.

ATA DA 33ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 27/11/2007

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Juninho Araújo e Gil Pereira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Juninho Araújo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 388/2007 (Deputado Juninho Araújo), 1.432/2007 (Deputado Djalma Diniz), 1.670/2007 (Deputado Paulo Guedes), em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.091/2007 (relator: Deputado Paulo Guedes). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.460 e 1.477/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. É recebido o requerimento do Deputado Délio Malheiros em que solicita seja realizada audiência pública, para se debater o acesso à cidade de Nova Lima, tendo em vista a desordenada expansão dessa cidade e a inexistência de vias de tráfego adequadas que a liguem a Belo Horizonte. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados ao DNIT-MG: Célio Moreira em que solicita providências para a reconstrução do acostamento da BR-135, entre o Km 571 e o Km 572, no trecho da entrada para o Município de Corinto, em frente ao Posto Santinho; e Gil Pereira solicitando a instalação de redutores eletrônicos na BR-135, no Município de Bocaiúva. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Gustavo Valadares, Presidente - Juninho Araújo - Gil Pereira.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial para emitir parecer sobre a Indicação da Jornalista Vilma Tomaz Ribeiro para compor Conselho de Defesa Social, em 27/11/2007

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Ana Maria Resende e Rosângela Reis e os Deputados João Leite e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Ana Maria Resende, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida por ser a primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator para emitir parecer sobre a indicação da jornalista Vilma Tomaz Ribeiro para compor o Conselho de Defesa Social. A Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado João Leite para atuar como escrutinador. Feita a apuração dos votos, são eleitas para Presidente a Deputada Rosângela Reis e para Vice-Presidente a Deputada Ana Maria Resende, ambas por unanimidade. A Deputada Rosângela Reis, empossada, agradece a confiança dos colegas, empossa a Deputada Ana Maria Resende na Vice-Presidência e designa o Deputado Sargento Rodrigues para ser o relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.

Rosângela Reis, Presidente - Ana Maria Resende - Sargento Rodrigues.

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 28/11/2007

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Hely Tarquínio e João Leite (substituindo este ao Deputado Doutor Rinaldo, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Hely Tarquínio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.659/2007 (relator: Deputado Carlos Pimenta). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.451; 1.474; 1.485; 1.486; 1.488; 1.487; 1.489; 1.490; 1.491; 1.492 e 1.493/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Fahim Sawan, em que solicita à Comissão de Saúde que envie esforços junto à Secretaria de Saúde com vistas à obra de adequação do Hemocentro de Uberaba. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2007.

Carlos Mosconi, Presidente - Ruy Muniz - Eros Biondini - Antônio Genaro.

ATA DA 33ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 28/11/2007

Às 10h15min, comparece na Unimontes, Município de Montes Claros, o Deputado Deiró Marra, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Deiró Marra, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelo membro da Comissão presente. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a autonomia universitária, a cobrança de mensalidades e as condições de trabalho Unimontes. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Paulo Cesar Gonçalves de Almeida, Reitor da Unimontes; Marise Fagundes Silveira, Presidente da Adunimontes; Solange Bretas, 1ª - Vice-Presidente do Andes; Sebastião Lúcio Scaldafeni, Professor da Uemg; Pedro Aparecido Moreira de Freitas, Representante dos servidores Técnico-Administrativos da Unimontes e Diego Coelho Martins, Presidente do Diretório Central dos Estudantes - DCE-Unimontes, que são convidados a tomar assento à mesa. Registra-se a presença do Deputado Ruy Muniz. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a

discussão e votação de proposições da Comissão. A Presidência acusa o recebimento de requerimentos do Deputado Ruy Muniz, em que solicita sejam requeridas à Uemg e à Unimontes, cópias dos seus estatutos, além de informações sobre o número de alunos matriculados, identificados por curso e por campus, bem como o quantitativo de estudantes que pagam mensalidades e daqueles que estudam de forma gratuita; em que solicita seja requerido à Unimontes, cópia do seu Regimento Interno; em que solicita sejam obtidas junto à Fadenor, cópias dos relatórios de atividades da Fundação, referentes aos últimos cinco anos, com destaque para o ano de 2007, nos quais conste o número de Municípios, de cursos e de alunos atendidos, além de cópia dos balanços referentes aos últimos cinco anos e do balancete referente ao ano de 2007, com o detalhamento das receitas e das despesas; do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja formulado apelo ao Comando Geral da Polícia Militar com vistas à instalação de guaritas e de reforço do policiamento nas proximidades das duas vias de acesso à Unimontes, a fim de melhorar a segurança no entorno da Universidade; em que solicita o envio de ofício ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com vistas à instalação de um anexo do Restaurante Popular de Montes Claros, dentro do campus da Unimontes; do Deputado Deiró Marra, em que solicita seja formulado apelo à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia com vistas à instalação imediata de um restaurante universitário no campus da Unimontes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2007.

Deiró Marra, Presidente - Carlin Moura - Ana Maria Resende.

ATA DA 31ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 29/11/2007

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de temas do interesse da Comissão; em seguida, ressalta a importância e agradece a intensa participação da sociedade durante o processo de coleta de propostas de emenda aos Projetos de Lei nºs 1.615 e 1.616/2007, que tratam do Plano Plurianual de Ação Governamental e do Orçamento do Estado para o exercício de 2008, respectivamente, no que é seguido pelos demais Deputados presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini.

ATA DA 33ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 5/12/2007

Às 9h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Paulo Cesar, Leonardo Moreira e Luiz Tadeu Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta, tratar de assuntos de interesse da Comissão e debater as inovações estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 2007, que altera a Lei nº 5.301, de 1969, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, em especial as novas regras de promoção. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Cel. PM Dâmodos Freire Júnior, Diretor de Recursos Humanos da PMMG, representando o Cel. PM Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG; o Major Tadeu do Espírito Santo, Chefe da Adjutoria de Promoção da Diretoria de Recursos Humanos, representando o Cel. BM José Honorato Ameno, Comandante-Geral do Corpo de BMMG; o Subtenente PM Luiz Gonzaga Ribeiro, da Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais; o Major Zoé Ferreira Santos, Presidente da Associação dos Oficiais da PMMG; e o Sr. Heder Martins de Oliveira, Diretor Administrativo da Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.564 e 1.577/2007. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.665/2007. Registra-se a presença do Deputado Délio Malheiros. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2007.

Sargento Rodrigues, Presidente - Paulo Cesar.

ATA DA 33ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 6/12/2007

Às 14h20min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Sebastião Helvécio e Célio Moreira, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Paulo Cesar, Weliton Prado e Carlin Moura. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Agostinho Patrús Filho, que conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1.826/2007, em turno único, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, pela Deputada Elisa Costa. Submetido a votação, é o parecer aprovado, salvo a proposta de emenda, registrando-se o voto contrário da Deputada Elisa Costa. Submetida a votação é rejeitada a Proposta de Emenda nº 1. Fica aprovado o parecer na sua forma original. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 524/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio) e 1.404/2007 (relator: Deputado Agostinho Patrús Filho) na forma do vencido no 1º turno; e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.524/2007 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sebastião Helvécio). Na fase de discussão dos pareceres dos relatores, Deputados Jayro Lessa e Agostinho Patrús Filho, que concluem, respectivamente, pela rejeição da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.583/2007 e pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.770/2007 com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, e nº 6, da Comissão de Administração Pública, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Elisa Costa. Os Projetos de Lei nºs 1.584, 1.745 e 1.854/2007 são retirados da pauta, por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Suspende-se a reunião. Às 17h10min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Sebastião Helvécio e Gilberto Abramo. O Presidente, Deputado Zé Maia, prorroga os trabalhos da Comissão até às 20 horas. Suspende-se a reunião. Às 19 horas são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho,

Sebastião Helvécio e Gilberto Abramo (substituindo este ao Deputado Antônio Júlio, por indicação da liderança do PMDB). O Presidente retira a matéria da pauta. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, dia 7/12/2007, às 10 horas, para apreciação dos Projetos de Lei nºs 596, 1.585 e 1.760/2007, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio - Elisa Costa - Agostinho Patrús Filho - Jayro Lessa - Gilberto Abramo.

ATA DA 34ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 7/12/2007

Às 10h5min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Gilberto Abramo e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Suspende-se os trabalhos. À 13h28min, são reabertos os trabalhos com a presença da Deputada Elisa Costa e dos Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Antônio Júlio, Sebastião Helvécio e Gilberto Abramo. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Gilberto Abramo, de diligência à Secretaria de Estado de Fazenda, para que apresente nota técnica sobre os impactos econômico e financeiro do substitutivo, das emendas e das subemendas apresentados em Plenário ao Projeto de Lei nº 1.585/2007. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Jayro Lessa, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.585/2007 na forma do Substitutivo nº 3, e pela rejeição das Emendas nºs 15 a 117, das subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 1, 2, 4, 6 e 13 e do Substitutivo nº 2, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1, do Deputado Zé Maia, 3 e 8, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 4 e 5, do Deputado Antônio Júlio, 9, do Deputado Délio Malheiro, 11, do Deputado Vanderlei Miranda, e 12, do Deputado Eros Biondini. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo as propostas de emenda. Submetidas a votação são rejeitadas as propostas de emenda, ficando o parecer aprovado na sua forma original. O Presidente informa que as Propostas de Emenda nºs 2, dos Deputados André Quintão e Sebastião Helvécio, 7, do Deputado Arlen Santiago, e 10, do Deputado Vanderlei Miranda, estão incluídas no parecer do relator. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto Lei nº 1.760/2007 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sebastião Helvécio). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 596/2007, no 1º turno, deixa de ser apreciado, em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator, Deputado Sebastião Helvécio. Registra-se a presença dos Srs. Antônio Eduardo Macedo S. de Paula Leite Jr., Superintendente de Tributação, Ricardo Luiz de Souza, Coordenador da Divisão de Política Tributária, Itamar Peixoto de Melo e Sara Teixeira, Assessores da Superintendência Tributária da Secretaria de Fazenda do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Elisa Costa - Jayro Lessa - Gilberto Abramo - Lafayette de Andrada.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 7/12/2007

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado Gustavo Valadares, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Paulo Cesar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião, dá a ata por aprovada e a subcreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a duplicação da Rodovia BR-265, desde o trevo da Rodovia Fernão Dias - BR-381 -, até o Distrito Industrial do Município de Lavras, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Jussara Menicucci de Oliveira, Prefeita Municipal de Lavras, Maria Horaci de Oliveira, Prefeita Municipal de Ijaci, Nastenka Georgina, Vereadora do Município de Lavras, e Major Rosângela, Comandante da 6ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar; os Srs. Geraldo Magno Fernandes, Prefeito Municipal de Itumirim, Antônio Nazareno G. Mendes, Reitor da Universidade Federal de Lavras, Sebastião dos Santos Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Marcos Possato, Vladimir Andrade, José Baúte, Walder Alves Carvalho e Evandro Lacerda, Vereadores do Município de Lavras, Carlos Alberto Pereira, ex-Prefeito de Lavras, Sílvio Duarte Melo, Supervisor da Unidade Local de Oliveira, representando Fernando Guimarães Rodrigues, Superintendente Regional do DNIT em Minas Gerais, e Geraldo de Melo Ferreira, Presidente do Sindicato dos Transportes Rodoviários, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2007.

Juninho Araújo, Presidente - Dinis Pinheiro.

ATA DA 4ª REUNIÃO Especial da Comissão de Direitos Humanos NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 10/12/2007

Às 8h45min, comparecem no Plenário Juscelino Kubitschek os Deputados Durval Ângelo e João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião é destinada a debate público sobre os 59 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Rodrigo Figueira de Oliveira, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO-DH, representando o Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Custódio Mattos, Secretário de Desenvolvimento Social; João Batista de Oliveira, Subsecretário de Direitos Humanos; Agílio Monteiro Filho, Ouvidor Adjunto, representando o Sr. Lúcio Urbano Silva Martins, Ouvidor-Geral do Estado; Giedra Cristina Pinto Moreira, Defensora Pública Federal; Gustavo Corgozinho Oliveira, Defensor Público Estadual, representando o Sr. Leopoldo Portela Júnior, Defensor Público-Geral do Estado; Emely Vieira Salazar, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos; Genilson Ribeiro Zeferino, Subsecretário de Administração Prisional; Ten.-Cel. Robson Alves Campos Ferreira, representando o Sr. Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG; Marco Antonio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil do Estado; Paulo Vaz Alckmin, Ouvidor de Polícia do Estado; Túlio Picinini Teixeira, Coordenador do Observatório de Direitos Humanos, representando a Sra. Márcia Maria de Paiva Borges Martini, Superintendente de Integração de Política de Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social; Fiona Macaulay, Professora do Departamento de Estudos pela Paz, da Universidade de Bradford, Inglaterra; Williman Estefany da Silva, Presidente do Conselho Estadual de Participação e Integração da Comunidade Negra; Maurício Peçanha, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; Walkíria Laroche, Presidente da Associação de Travestis e Transexuais de Minas Gerais; Dos Anjos Pereira Brandão, Presidente da Associação dos Profissionais do Sexo; e Élcio Pacheco, representante do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva e da Rede Nacional dos Advogados Populares, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, como autor do

requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Durval Ângelo, Presidente - João Leite - Ruy Muniz.

ATA DA 32ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 11/12/2007

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Weliton Prado e Doutor Rinaldo. Havendo número regimental, o Deputado Getúlio Neiva assume a Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta e proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofício nº 105/2007, do Presidente da Fapemig, publicado no "Diário do Legislativo" de 6/12/2007; e Ofício nº 505/2007, da Assessoria Parlamentar do Mapa, publicado no "Diário do Legislativo", em 27/11/2007. A Presidência informa que, em 6/12/2007, o Deputado Padre João foi designado relator do Projeto de Lei nº 1.781/2007, em turno único, e acusa o recebimento da Mensagem nº 140/2007, em turno único, para a qual designou relator o Deputado Antônio Carlos Arantes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 731/2007 (relator: Deputado Getúlio Neiva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.586 e 1.592/2007. O Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, assume a Presidência da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Vanderlei Jangrossi em que solicita seja realizada audiência pública na cidade de Araguari, para discutir as melhorias advindas com a implantação da usina de etanol nesse Município e soluções viáveis para minimizar os impactos que possam ser gerados no futuro; Antônio Carlos Arantes, Vanderlei Jangrossi, Getúlio Neiva e Weliton Prado em que solicitam seja realizada audiência pública nesta Comissão, para discutir a situação dos produtores rurais dos 102 Municípios do leste mineiro, provocada pelo longo período de estiagem que vem causando consideráveis perdas às lavouras, em especial ao setor pecuário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Ana Maria Resende - Padre João - Getúlio Neiva.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 11/12/2007

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão (substituindo a Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BSD) e os Deputados Deiró Marra e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Deiró Marra, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer sobre as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 30/2007, o qual concluiu pela aprovação na forma do Substitutivo nº 3 com as Emendas nºs 2 a 5, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 6 (relator: Deputado Deiró Marra). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência recebe requerimento do Deputado Carlin Moura em que solicita seja realizada visita da Comissão à Escola Estadual Bolívar Tinoco Mineiro, localizada no Bairro Ribeiro de Abreu. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2007.

Carlin Moura, Presidente - Maria Lúcia Mendonça - Vanderlei Jangrossi.

ATA DA 35ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 12/12/2007

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Fábio Avelar, Almir Paraca, Inácio Franco e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Elisa Costa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 1.269/2007, que institui normas aplicáveis aos resíduos sólidos e institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Em seguida, interrompe a 1ª Parte dos trabalhos para ouvir os Srs. José Geraldo Leal de Castro, Superintendente de Vigilância Sanitária, representando o Sr. Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, Secretário de Saúde; José Cláudio Junqueira Ribeiro, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -; Wagner Soares Costa, gerente de meio ambiente da Fiemg, representando o Sr. José Fernando Coura, Presidente do Sindiextra e da Câmara da Indústria Mineral da Fiemg; Carlos Maurício Vasconcelos Gonçalves, engenheiro de saneamento rural, representando o Diretor-Presidente da Copasa, Sr. Márcio Augusto Vasconcelos Nunes; Maeli Estrela Borges, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Abes; e Ana Carolina Saraiva, assessora técnica, representando a Sra. Sinara Inácio Meireles Chenna, Superintendente de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Wander Borges, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Gláucia Brandão, em que solicita a realização de audiência pública, com os convidados que menciona, para a apresentação e debate do "Atlas Digital das Águas de Minas", que constitui uma ferramenta para o planejamento e gestão dos recursos hídricos do Estado; e dos Deputados Fábio Avelar, Sávio Souza Cruz, Padre João, Lafayette de Andrada e José Henrique, em que pleiteiam, atendendo ao pedido das entidades Equipiranga e Recriar, formulado em audiência pública realizada no Município de Rio Espera, em 11/12/2007, seja solicitada aos relatores dos projetos de Lei que dispõem sobre o PPAG 2008-2011 e o Orçamento estadual para 2008, em trâmite na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, a destinação de recursos financeiros a serem aplicados na preservação e recuperação de nascentes situadas na Bacia Hidrográfica do

Rio Doce, especialmente aquelas da sub-bacia do Rio Piranga. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e demais participantes pelas importantes informações prestadas, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2007.

Almir Paraca, Presidente.

ATA DA 31ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 12/12/2007

Às 16h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ronaldo Magalhães, Padre João e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Padre João, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, no 1º turno, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 33/2007 (Deputado Ademir Lucas) e Projeto de Lei nº 1.220/2007 (Deputado Padre João). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.584, 1.585, 1.599, 1.612, 1.613, 1.615 e 1.648/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a questão da fidelidade partidária. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Ademir Lucas - Ronaldo Magalhães.

ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 13/12/2007

Às 9h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Délio Malheiros e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Jayro Lessa, Padre João e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a averiguar denúncia de violência que teria sido praticada contra o menor L. H., bem como a debater questões relacionadas a empresas clandestinas de segurança particular. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.858/2007, em turno único, para o qual designou como relator o Deputado Paulo Cesar. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Keziah Soares Cunha Horta, mãe do mencionado menor, e Andrea Aparecida Alves da Cunha Soares, Delegada Chefe da Depca; e os Srs. Dagoberto Alves Batista, Delegado Chefe da Dopcad, representando o Sr. Gustavo Botelho Neto, Superintendente-Geral de Polícia Civil; Joaquim José Miranda Júnior, Promotor de Justiça, representando o Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça; Peterson Salum Pereira, João Carlos Silvério; Esmeraldo dos Passos e Fernando Antônio Fagundes, representantes do Sindicato de Vigilantes de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença do Deputado Paulo Cesar. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Sargento Rodrigues, Presidente - Paulo Cesar - Delvito Alves.

## MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 88ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 1ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 16ª legislatura, EM 18/12/2007

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.585/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 4.

Em 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 34/2007, do Tribunal de Contas; Projetos de Lei nºs 18/2007, do Deputado Eros Biondini, na forma do Substitutivo nº 1; 30/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 3; 56/2007, do Deputado Weliton Prado, na forma do Substitutivo nº 2; 389/2007, do Deputado Antônio Júlio, com as Emendas nºs 1 e 2; 598/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1; 641/2007, do Deputado Paulo Guedes, na forma do Substitutivo nº 1; 700/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, com as Emendas nºs 1 e 2; 1.583/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1; 1.584/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 3; 1.760/2007, do Tribunal de Contas, na forma do Substitutivo nº 1; 1.770/2007, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 6; 1.854/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1; 1.876/2007, do Governador do Estado; e 1.879/2007, do Governador do Estado, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 524/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, na forma do vencido em 1º turno; 1.404/2007, do Deputado Mauri Torres, na forma do vencido em 1º turno; e 1.414/2007, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3.

Matéria Votada na 91ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 1ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 16ª legislatura, EM 20/12/2007

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em Redação Final: Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 1.887/2007 e dos Projetos de Lei nºs 1.585, 524, 1.404, 1.414, 1.737 e 1.738/2007.

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.676/2007, do Governador do Estado, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 598/2007, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno; 755/2007, do Deputado Vanderlei Miranda, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 6; 1.584/2007, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; e 1.879/2007, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

Matéria Votada na 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 1ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 16ª legislatura, EM 20/12/2007

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Lei Complementar nº 34/2007 e Projetos de Lei nºs 18, 27, 30, 56, 73, 408, 598, 641, 700, 755, 817, 885, 1.116, 1.377, 1.584, 1.598 a 1.603, 1.615, 1.676, 1.745, 1.760, 1.770, 1.786, 1.805, 1.854, 1.876, 1.879 e 1.616/2007.

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.616/2007, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 10 a 18, 25 a 31, 33 a 37, 68, 75 a 101, 104 a 115, 117 a 123, 126 a 132, 157 a 167, 229, 230, 241 a 265, 267 a 269, 271 a 283, 285 a 290, 343, 344, 346 a 356, 359 a 365, 367 a 372, 375 a 377, 379, 380, 387 a 397, 401, 402, 406 a 412, 414 a 416, 419 a 425, 427 a 433, 435, 438 a 443, 476, 478 a 487, 490, 495 a 516, 518, 519, 521 a 523, 527 a 535, 540 a 548, 582, 585 a 588, 602, 604 a 627, 630 a 632, 636, 639, 646 a 653, 668, 678, 691 a 693, 695, 703 a 706, 710, 719, 722, 735, 743, 754, 755 e 760 a 807; as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 3, 60, 168, 170, 239, 517, 520, 524 a 526, 578, 589, 637, 638, 640 a 642, 696, 712, 716, 717, 720, 721, 725 a 727, 730, 731, 733, 734, 736, 738, 742, 744, 747 e 751; as Subemendas nºs 1 e 2 às Emendas nºs 4, 169, 231, 266, 284, 345, 366, 373, 374, 378, 417, 426, 434, 477, 488 e 645; e as Subemendas nºs 1 a 3 à Emenda nº 103.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.592/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Portadores de Deficiência de Ipatinga – Adefi –, com sede nesse Município.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 20/9/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.592/2007 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Portadores de Deficiência de Ipatinga.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto determina que a entidade não remunerará as atividades de seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, e o art. 32 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.592/2007.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo - Neider Moreira - Hely Tarquínio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.755/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Morιά - Associação Morιά, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 2/11/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.755/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Morιά -

Associação Moriá, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 46 que as atividades dos seus diretores e conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações, vantagens ou benefícios; e no art. 48, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Tendo em vista retificar o nome da entidade, adequando-o à forma consignada no art. 1º do seu estatuto, apresentamos a Emenda nº 1 na parte conclusiva.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.755/2007 com a Emenda nº 1, a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Moriá, com sede no Município de Ipatinga.".

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.756/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.756/2007, da Deputada Rosângela Reis, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Novo Cruzeiro, com sede no Município de Ipatinga.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 2/11/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.756/2007 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Recreativa Novo Cruzeiro, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que prestam seus serviços gratuitamente.

Note-se que o estatuto da entidade determina no § 1º do art. 66 que, caso seja ela dissolvida, o patrimônio remanescente será destinado a obras assistenciais de caráter filantrópico e, no art. 77, que ela não remunerará os cargos eletivos e as funções de direção.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.756/2007.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo - Neider Moreira.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.889/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade Beneficente Lar do Amor de Deus, com sede no Município de Itaobim.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/12/2007 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.889/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Beneficente Lar do Amor de Deus, com sede no Município de Itaobim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 33 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação, salário, honorário ou qualquer outra vantagem; e no art. 36 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade equivalente e idônea.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.889/2007.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Neider Moreira.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.897/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Roberto Carvalho, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Rubelita.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/12/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.897/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Rubelita.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 14 que as atividades dos seus Diretores não serão remuneradas; e no art. 39, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades assistenciais.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.897/2007.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Sebastião Costa - Neider Moreira - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.899/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Roberto Carvalho, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vereda, com sede no Município de Rubelita.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 7/12/2007, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à

juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.899/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vereda, com sede no Município de Rubelita.

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 14 do seu estatuto determina que a entidade não remunerará seus diretores e o parágrafo único do art. 39 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades assistenciais.

Objetivando corrigir o nome da entidade, de acordo com o art. 1º de seu estatuto, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.899/2007 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de São José e Vereda, com sede no Município de Rubelita."

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.906/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Jayro Lessa, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Pentateuco de Recuperação e Convivência Três Fronteiras, com sede no Município de Nanuque.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 8/12/2007 e distribuído a esta Comissão, a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.906/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Pentateuco de Recuperação e Convivência Três Fronteiras, com sede no Município de Nanuque.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, pelo art. 16, que as atividades dos Diretores serão inteiramente gratuitas e, pelo § 2º do art. 28, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres, registradas na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.906/2007.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Neider Moreira - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.910/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Getúlio Neiva, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros Paulino Benevides, Amim el Aouar e Adjacências, com sede no Município de Carlos Chagas.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 8/12/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.910/2007 visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros Paulino Benevides, Amim el Aouar e Adjacências, com sede no Município de Carlos Chagas.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto determina que a entidade não remunerará as atividades de seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, e o art. 34 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.910/2007.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Neider Moreira - Gilberto Abramo.

## Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.914/2007

### Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Getúlio Neiva, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Rural do Córrego das Flores, Evangelista e São Sebastião – Ascofess –, com sede no Município de Carlos Chagas.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 8/12/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.914/2007 visa declarar de utilidade pública a Associação Rural do Córrego das Flores, Evangelista e São Sebastião – Ascofess –, com sede no Município de Carlos Chagas .

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto determina que a entidade não remunerará as atividades de seus diretores e conselheiros, bem como as dos associados, e o art. 32 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Esclarecemos que a Emenda nº 1, apresentada na parte conclusiva deste parecer, tem por objetivo adequar o nome da entidade à forma consignada no art. 1º do seu estatuto.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.914/2007 com a Emenda nº 1, a seguir.

## EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rural dos Córregos das Flores, Evangelista e São Sebastião – Ascofess –, com sede no Município de Carlos Chagas."

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.915/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Getúlio Neiva, o projeto de lei em tela tem como finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Rural da Esperança – Acre –, com sede no Município de Carlos Chagas.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 8/12/2007, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.915/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Rural da Esperança, com sede no Município de Carlos Chagas.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 de seu estatuto determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas; e o art. 32 preceitua que, no caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.915/2007.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Hely Tarquínio - Neider Moreira - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.919/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais de Riacho das Pedras, com sede no Município de Brasília de Minas.

O Projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 8/12/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.919/2007 tem por escopo declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais de Riacho das Pedras, com sede no Município de Brasília de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no parágrafo único do art. 5º, que, em caso de sua extinção, o patrimônio será destinado a instituição de fins semelhantes, e, no art. 16, que nenhum cargo da diretoria ou do Conselho Fiscal poderá ser remunerado.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.919/2007.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Neider Moreira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.203/2007

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Guedes, o Projeto de Lei nº 1.203/2007 dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de informações aos pais e responsáveis legais sobre a vida escolar dos alunos regularmente matriculados da rede de ensino pública e privada no Estado.

Encaminhada para estudo preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, a proposição recebeu parecer pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, dessa Comissão.

Vem agora a esta Comissão, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto de lei em comento visa garantir a ambos os pais ou aos reponsáveis o acesso às informações sobre a vida escolar de seus filhos, independentemente de apenas um deles deter a guarda de seus descendentes menores. Pretende, ainda, assegurar a ambos acesso às instalações da escola e ao seu projeto pedagógico.

Conforme explicitado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o poder familiar encontra-se disciplinado nos arts 1.630 a 1.638 do Código Civil, e a guarda, nos arts. 33 a 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A perda da guarda não extingue o poder familiar que o pai exerce sobre o filho. Por tratar-se de matéria afeta ao direito civil, é vedado ao Estado fixar regras que estabeleçam qualquer tipo de distinção entre detentores ou não da guarda dos filhos, sob pena de invasão na competência privativa da União. Desta forma, a legislação estadual pode assegurar alguns direitos aos pais, sem que haja distinção.

A Lei nº 9.394, de 24/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – preceitua em seu art. 12 que:

"Art. 12 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

(...)

VII - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica."

Com base nesse ordenamento jurídico e na Lei Delegada nº 31, de 28/8/85, que reorganiza o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais e dá outras providências, a Comissão de Constituição e Justiça considerou mais adequado introduzir nessa Lei Delegada a competência para o Conselho disciplinar a matéria a que se refere a proposição em pauta, do que editar uma lei nova disciplinando a questão. A Comissão precedente ressalta no seu parecer que essa inovação não cria nem altera a competência de órgão do Poder Executivo, o que representaria ofensa à regra de iniciativa legislativa privativa do Governador do Estado. Alega que o Conselho já detém esta competência, de forma que o projeto em tela, a partir do Substitutivo nº1, que apresenta, apenas a explicita.

Em que pese o esmerado parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com o qual concordamos quanto aos aspectos atinentes à legislação civil, discordamos quanto à solução encontrada para a obrigatoriedade do fornecimento de informações aos pais e responsáveis. Não nos parece ser a Lei Delegada nº 31, de 1985, o instrumento jurídico mais adequado para dispor sobre a matéria. Conforme alega a Comissão precedente, o Conselho Estadual de Educação tem, ainda que de forma implícita, competência para baixar norma sobre a matéria. No entanto, fazer mais uma referência legal a essa competência não teria o condão de tornar efetiva uma ação do Conselho.

A Lei 15.455, de 12/1/2005, estabelece normas para o cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 12 da LDB e dá outras providências. Essa norma estadual obriga o poder público a zelar pela permanência na escola dos alunos matriculados no ensino fundamental. Parece-nos, portanto, ser a Lei 15.455, de 2005, a norma adequada para a alteração necessária ao cumprimento do inciso VII do art. 12 da LDB, obrigando os estabelecimentos de ensino fundamental e médio a permitir o acesso dos pais e responsáveis às suas instalações físicas e informá-los sobre a vida escolar dos alunos.

Dessa forma, apresentamos o Substitutivo nº 2, que acreditamos atender o intento do projeto de lei em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.203/2007, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece normas para o cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, fica acrescida do seguinte art. 4º - A:

"Art. 4º - A – Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio assegurarão aos pais e responsáveis o acesso as suas instalações físicas e os informarão sobre a execução de sua proposta pedagógica e, em cada etapa de avaliação, sobre a freqüência e o rendimento dos alunos."

Art. 2º – A ementa da Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, passa a ser "Estabelece normas para o cumprimento do disposto nos incisos VII e VIII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Maria Lúcia Mendonça, Presidente e relatora - Vandelei Jangrossi - Carlin Moura.

## Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.875/2007

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Walter Tosta, "dispõe sobre a obrigatoriedade de instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, administradoras de cartões de afinidade e empresas correlatas fornecerem correspondência impressa no sistema braile quando da sua solicitação".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 30/11/2007, foi a proposta distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da matéria, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposta em análise pretende obrigar as instituições financeiras, as administradoras de cartões de crédito e de cartões de afinidade e as empresas correlatas a adotar medidas que facilitem o acesso do consumidor com deficiência visual aos serviços por elas disponibilizados.

Na justificativa, o autor do projeto ressalta o constrangimento e os obstáculos enfrentados pelos deficientes visuais, uma vez que dependem de outrem para fazer a leitura dos extratos e da correspondência enviada pelas referidas instituições, muitas vezes de natureza confidencial. Assegura ele, também, que a implementação das medidas propostas tem o objetivo de garantir a essas pessoas a integridade de seu direito à liberdade, à privacidade e à individualidade.

Esta Casa Legislativa tem aprovado, nos últimos anos, inúmeros projetos – que se transformaram em normas jurídicas – com o objetivo de proporcionar melhor integração social dos deficientes, em absoluta consonância com os preceitos da Carta da República, que preconiza a implementação, pelo poder público, de programas, projetos e ações para atendimento dos deficientes. Lembre-se, por ser oportuno, que o art. 227 da Constituição Federal ressalta também a necessidade de habilitação e facilitação do acesso dos portadores de necessidades especiais "aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos", exatamente conforme pretendido por meio da proposição em apreço.

Por outro lado, não existe controvérsia quanto à prerrogativa da Assembléia Legislativa para dispor sobre a matéria, em face da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo, como também sobre danos causados ao consumidor.

O Supremo Tribunal Federal, em reiteradas oportunidades, rechaçou a tese das instituições financeiras no que diz respeito à competência privativa da União e, particularmente, do Banco Central do Brasil, para estipular normas de natureza cogente em relação às instituições financeiras.

Evidentemente, as regras relativas ao sistema financeiro nacional devem ser editadas pela União. Não é este, entretanto, o caso em análise, que versa, particularmente, sobre a proteção do consumidor com necessidades especiais, sem nenhuma ingerência nas atividades, nas regras para consignação do crédito nem em nenhuma outra norma que diga respeito às operações de natureza financeira.

Na esfera estadual, encontra-se em vigor a Lei nº 13.738, de 20/11/2000, a qual obriga as agências e os postos bancários a emitir documentos em braile e a instalar equipamentos de informática adequados ao atendimento dos portadores de deficiência visual.

Visando a atender ao princípio da consolidação das normas e a estender a medida às administradoras de cartões de crédito, que foram reconhecidas como instituições financeiras pelo Superior Tribunal de Justiça, apresentamos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.875/2007 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a adequação das instituições financeiras e das administradoras de cartões de crédito e de cartões de afinidade ao atendimento de deficientes visuais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições financeiras e as administradoras de cartões de crédito e de cartões de afinidade estabelecidas no Estado ficam obrigadas a emitir, mediante solicitação, correspondência e documentos em braile, assim como a instalar equipamentos de informática adequados ao atendimento dos deficientes visuais.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º – Fica revogada a Lei nº 13.738, de 20 de novembro de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Neider Moreira - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 410/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 410/2007, de autoria do Deputado Padre João, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Saudade – AMBS –, com sede no Município de Janaúba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 410/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Saudade – AMBS –, com sede no Município de Janaúba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Saudade – AMBS –, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 598/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 598/2007, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.522, de 1º de junho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID –, destinada à execução do Programa de Eletrificação Rural – Pronoroeste, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 598/2007

Acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 15.522, de 1º de junho de 2005, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID –, destinada à execução do Programa de Eletrificação Rural – Pronoroeste.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 15.522, de 1º de junho de 2005, o seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A – Fica a Cemig Distribuição S. A., na qualidade de integrante do Sistema Cemig e de concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica nas regiões atendidas pelo Programa Pronoroeste, designada para atuar como agente executora desse programa.

§ 1º – Para a execução do programa a que se refere o "caput", a Cemig Distribuição S. A. utilizará recursos próprios, a serem complementados pelo Estado.

§ 2º – A complementação a que se refere o § 1º será efetuada, nos termos de regulamento, com recursos oriundos da operação de que trata o art. 1º desta lei, observado o limite nele previsto."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Vanderlei Jangrossi, relator - Gláucia Brandão - Antônio Júlio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 890/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 890/2007, de autoria do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública o Núcleo de Valorização à Vida, com sede no Município de Nova Lima, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 890/2007

Declara de utilidade pública o Núcleo de Valorização à Vida, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Núcleo de Valorização à Vida, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.199/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.199/2007, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação dos Veteranos Esportistas de Paraopeba – Avep –, com sede no Município de Paraopeba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.199/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Veteranos Esportistas de Paraopeba – Avep –, com sede no Município de Paraopeba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Veteranos Esportistas de Paraopeba – Avep –, com sede no Município de Paraopeba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2007.

Agostinho Patrús Filho, Presidente - Ademir Lucas, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.352/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.352/2007, de autoria do Deputado Neider Moreira, que declara de utilidade pública a Federação de Triathlon de Minas Gerais – Triminas –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.352/2007

Declara de utilidade pública a Federação de Triathlon de Minas Gerais – Triminas –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação de Triathlon de Minas Gerais – Triminas –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.584/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.584/2007, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.584/2007

Altera a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º – (...)

VI – na instituição de usufruto não oneroso;

(...)

§ 2º – (...)

III – o inventário ou o arrolamento judicial ou extrajudicial se processar neste Estado;

(...)

Art. 3º – (...)

I – (...)

a) imóvel residencial com valor total de até 40.000 Ufemgs (quarenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), desde que seja o único bem imóvel de monte partilhável cujo valor total não exceda 48.000 (quarenta e oito mil) Ufemgs, excetuando-se os bens descritos na alínea "c" deste inciso;

b) fração ideal de um único imóvel residencial, desde que o valor total desse imóvel seja de até 40.000 (quarenta mil) Ufemgs e o monte partilhável não contenha outro imóvel nem exceda 48.000 (quarenta e oito mil) Ufemgs, excetuando-se os bens descritos na alínea "c" deste inciso;

(...)

Art. 4º – A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direito recebido em virtude de sucessão legítima ou testamentária ou de doação, expresso em moeda corrente nacional e em seu equivalente em Ufemg.

(...)

§ 2º – (...)

III – 1/3 (um terço) do valor do bem, na instituição do usufruto, por ato não oneroso;

(...)

§ 4º – Na transmissão "causa mortis", para obtenção da base de cálculo do imposto antes da partilha, presume-se como valor do quinhão:

I – do herdeiro legítimo, o que lhe cabe no monte partilhável, segundo a legislação civil;

II – do herdeiro testamentário, o valor do legado ou da herança atribuída, segundo a legislação civil.

§ 5º – O pagamento do imposto utilizando-se da presunção a que se refere o § 4º:

I – possibilitará a restituição do valor eventualmente pago a maior, o qual será verificado por ocasião da partilha;

II – não ensejará diferença de imposto a recolher, salvo na hipótese de serem apurados bens e direitos não considerados por ocasião do pagamento.

(...)

Art. 11 – Na hipótese de sucessivas doações ao mesmo donatário, serão consideradas todas as transmissões realizadas a esse título no período de três anos civis, devendo o imposto ser recalculado a cada nova doação, adicionando-se à base de cálculo os valores dos bens anteriormente transmitidos e deduzindo-se os valores dos impostos já recolhidos.

(...)

Art. 13 – (...)

II – na substituição de fideicomisso, no prazo de até quinze dias contados do fato ou do ato jurídico determinante da substituição e:".

Art. 2º – O art. 10 da Lei nº 14.941, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – O imposto será calculado aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor total fixado para a base de cálculo dos bens e direitos recebidos em doação ou em face de transmissão "causa mortis".

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá conceder desconto, nos termos do regulamento:

I – na hipótese de transmissão "causa mortis", de até 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, desde que recolhido no prazo de até noventa dias contados da abertura da sucessão;

II – na hipótese de doação cujo valor seja de até 90.000 (noventa mil) Ufemgs, de até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, desde que recolhido pelo contribuinte antes da ação fiscal.".

Art. 3º – O Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004 poderá ser pago até 31 de maio de 2008, com as seguintes reduções:

I – de 100% (cem por cento) das multas e juros, para pagamento à vista;

II – de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, para pagamento em até doze meses.

§ 1º – As reduções de que trata o "caput" deste artigo não conferem ao sujeito passivo direito a restituição ou compensação de valores recolhidos.

§ 2º – O Poder Executivo estabelecerá a forma e as condições para fruição do benefício de que trata o "caput" deste artigo.

Art 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até 20% (vinte por cento) do ITCD relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2003, na hipótese de pagamento à vista até 31 de março de 2008.

§ 1º – O desconto de que trata o "caput" deste artigo não será acumulado com os descontos previstos na legislação em vigor referentes à data da ocorrência do fato gerador.

§ 2º – O desconto de que trata o "caput" deste artigo não concede ao sujeito passivo o direito a restituição ou a compensação de valores recolhidos.

Art. 5º – Ficam revogados os incisos I, II, IV e V do § 2º e o § 3º do art. 4º e o art. 27 da Lei nº 14.941, de 2003.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 10 da Lei nº 14.941, de 2003, de que trata o art. 2º desta lei, que entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Antônio Júlio, relator - Gláucia Brandão - Vanderlei Jangrossi.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.620/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.620/2007, de autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial e Social, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.620/2007

Declara de utilidade pública a Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial e Social, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial e Social, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2007.

Agostinho Patrús Filho, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.668/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.668/2007, de autoria do Deputado Elmiro Nascimento, que declara de utilidade pública a Liga Patense de Ciclismo, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.668/2007

Declara de utilidade pública a Liga Patense de Ciclismo, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Liga Patense de Ciclismo, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.694/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.694/2007, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a entidade Montreanil Esporte Clube, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.694/2007

Declara de utilidade pública a entidade Montreanil Esporte Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Montreanil Esporte Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.717/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.717/2007, de autoria da Deputada Elisa Costa, que declara de utilidade pública a entidade Invejada Campestre Clube, com sede no Município de Mutum, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.717/2007

Declara de utilidade pública a entidade Invejada Campestre Clube, com sede no Município de Mutum.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Invejada Campestre Clube, com sede no Município de Mutum.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.734/2007

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.734/2007, de autoria da Deputada Elisa Costa, que declara de utilidade pública o Instituto Hélio Amaral, com sede no Município de Caratinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.734/2007

Declara de utilidade pública o Instituto Hélio Amaral, com sede no Município de Caratinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Hélio Amaral, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.740/2007

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.740/2007, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Manoel Batista Xavier de Sousa, com sede no Município de Onça de Pitangui, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.740/2007

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Manoel Batista Xavier de Sousa, com sede no Município de Onça de Pitangui.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Manoel Batista Xavier de Sousa, com sede no Município de Onça de Pitangui.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Bramdão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.743/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.743/2007, de autoria do Deputado Carlos Mosconi, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito do Campestrinho, com sede no Município de Andradas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.743/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito Campestrinho, com sede no Município de Andradas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito Campestrinho, com sede no Município de Andradas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.843/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.843/2007, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Campo Belo, com sede no Município de Campo Belo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.843/2007

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Campo Belo, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Campo Belo, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.876/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.876/2007, de autoria do Governador do Estado, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

Reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As tabelas de vencimento básico das carreiras de Analista de Gestão, Proteção e Restauro, de Técnico de Gestão, Proteção e Restauro e de Auxiliar de Gestão, Proteção e Restauro, constantes nos itens VII.3.1, VII.3.2 e VII.3.3 do Anexo VII da Lei nº 15.961, 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2008, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 2º – Ficam criadas setenta e uma unidades e vinte centésimos de DAI-unitário e setenta e cinco unidades e doze centésimos de FGI-unitário, a que se referem, respectivamente, os arts. 2º e 8º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, destinadas ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha.

§ 1º – Os quantitativos de DAI-unitário e de FGI-unitário do Iepha, constantes do item IV.1 do Anexo IV da Lei Delegada nº 175, de 2007, passam a ser, respectivamente, de cento e sessenta e quatro unidades e vinte centésimos, e de setenta e cinco unidades e doze centésimos, passando o item V.32.2 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007, a vigorar na forma constante do Anexo II desta lei.

§ 2º – Serão estabelecidas em decreto a identificação e respectiva forma de recrutamento dos cargos constantes no Anexo II desta lei, observado o disposto no art. 6º da Lei Delegada nº 175, de 2007.

§ 3º – As funções gratificadas criadas neste artigo terão sua identificação e sua destinação fixadas em decreto.

Art. 3º – O vencimento dos cargos da Administração Superior do Iepha, a que se refere o item V.32.1 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007, passa a vigorar na forma constante do Anexo III.

Art. 4º – O art. 2º-A da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A – Para cálculo do ADE, serão considerados:

I – o resultado satisfatório obtido pelo servidor na ADI ou na AED;

II – o número de resultados satisfatórios obtidos pelo servidor nas avaliações mencionadas no inciso I;

III – o vencimento básico do servidor.

§ 1º – Os valores máximos do ADE correspondem a um percentual do vencimento básico do servidor, estabelecido conforme o número de resultados satisfatórios por ele obtidos na ADI ou na AED, nos termos do Anexo desta lei.

§ 2º – O valor do ADE a ser pago ao servidor será calculado por meio da multiplicação da centésima parte do resultado obtido na ADI ou na AED, no ano de cálculo do referido adicional, pelo percentual do vencimento básico de que trata o Anexo desta Lei.

§ 3º – Para a apuração do resultado da AED, considera-se a média do somatório das notas de suas três etapas.

§ 4º – A apuração dos resultados a que se referem os incisos I e II do "caput" deste artigo, bem como a da conclusão do período de estágio probatório, será feita em dezembro de cada ano, para o cálculo do ADE a ser percebido no ano subsequente.

§ 5º – Caso as avaliações de desempenho não ocorram dentro do prazo previsto, o valor do ADE devido mensalmente será aquele apurado no período anterior."

Art. 5º – Ficam criados no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da administração direta do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, dois cargos de Comandante de Avião, código EX-24, passando a ser de treze cargos o quantitativo constante do Anexo VIII da Lei Delegada nº 174, de 2007.

Parágrafo único – Serão fixadas em decreto a lotação, a identificação e a forma de recrutamento dos cargos criados no "caput" deste artigo.

Art. 6º – Fica revogado o art. 3º da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Gláucia Brandão.

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2007)

#### "ANEXO VII

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

(...)

VII.3 – Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG

VII.3.1 – Carreira de Auxiliar de Gestão, Proteção e Restauro

Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Grau										
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
4ª série do ensino fundamental	I	330,00	339,90	350,10	360,60	371,42	382,56	394,04	405,86	418,03	430,58
4ª série do ensino fundamental	II	382,80	394,28	406,11	418,30	430,84	443,77	457,08	470,80	484,92	499,47
Funda-mental	III	444,05	457,37	471,09	485,22	499,78	514,77	530,22	546,12	562,51	579,38
Funda-mental	IV	515,10	530,55	546,47	562,86	579,74	597,14	615,05	633,50	652,51	672,08
Funda-mental	V	597,51	615,44	633,90	652,92	672,50	692,68	713,46	734,86	756,91	779,62

VII.3.2 – Carreira de Técnico de Gestão, Proteção e Restauro

Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Grau										
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	600,00	618,00	636,54	655,64	675,31	695,56	716,43	737,92	760,06	782,86
Intermediário	II	732,00	753,96	776,58	799,88	823,87	848,59	874,05	900,27	927,28	955,09
Intermediário	III	893,04	919,83	947,43	975,85	1.005,12	1.035,28	1.066,34	1.098,33	1.131,28	1.165,21
Intermediário	IV	1.089,51	1.122,19	1.155,86	1.190,54	1.226,25	1.263,04	1.300,93	1.339,96	1.380,16	1.421,56
Superior	V	1.329,20	1.369,08	1.410,15	1.452,45	1.496,03	1.540,91	1.587,14	1.634,75	1.683,79	1.734,31

Carga horária: 40 horas

Nível de escolaridade	Grau										
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	800,00	824,00	848,72	874,18	900,41	927,42	955,24	983,90	1.013,42	1.043,82
Intermediário	II	976,00	1.005,28	1.035,44	1.066,50	1.098,50	1.131,45	1.165,40	1.200,36	1.236,37	1.273,46
Intermediário	III	1.190,72	1.226,44	1.263,23	1.301,13	1.340,17	1.380,37	1.421,78	1.464,44	1.508,37	1.553,62
Intermediário	IV	1.452,68	1.496,26	1.541,15	1.587,38	1.635,00	1.684,05	1.734,57	1.786,61	1.840,21	1.895,42
Superior	V	1.772,27	1.825,44	1.880,20	1.936,60	1.994,70	2.054,54	2.116,18	2.179,67	2.245,06	2.312,41

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VII.3.3. Carreira de Analista de Gestão, Proteção e Restauo

Carga horária: 30 horas

Nível de escolaridade	Grau										
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.125,00	1.158,75	1.193,51	1.229,32	1.266,20	1.304,18	1.343,31	1.383,61	1.425,12	1.467,87
Superior	II	1.372,50	1.413,68	1.456,09	1.499,77	1.544,76	1.591,10	1.638,84	1.688,00	1.738,64	1.790,80
Superior	III	1.674,45	1.724,68	1.776,42	1.829,72	1.884,61	1.941,15	1.999,38	2.059,36	2.121,14	2.184,78
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	2.042,83	2.104,11	2.167,24	2.232,25	2.299,22	2.368,20	2.439,24	2.512,42	2.587,79	2.665,43
Pós-graduação "stricto sensu"	V	2.492,25	2.567,02	2.644,03	2.723,35	2.805,05	2.889,20	2.975,88	3.065,15	3.157,11	3.251,82

Carga horária: 40 horas

Nível de escolaridade	Grau										
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16
Superior	II	1.830,00	1.884,90	1.941,45	1.999,69	2.059,68	2.121,47	2.185,12	2.250,67	2.318,19	2.387,73
Superior	III	2.232,60	2.299,58	2.368,57	2.439,62	2.512,81	2.588,20	2.665,84	2.745,82	2.828,19	2.913,04
Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV	2.723,77	2.805,49	2.889,65	2.976,34	3.065,63	3.157,60	3.252,33	3.349,90	3.450,39	3.553,90
Pós-graduação "stricto sensu"	V	3.323,00	3.422,69	3.525,37	3.631,13	3.740,07	3.852,27	3.967,84	4.086,87	4.209,48	4.335,76"

ANEXO II

(a que se refere o § 1º do art. da Lei nº , de de de 2007)

"ANEXO V

(a que se referem o § 3º do art. 2º e os arts. 10, 11, 16, 17 e 18 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

Quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas Específicas Criadas e Extintas e Sua Correlação

(...)

V.32 – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG

(...)

V.32.2 – Quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAI

Espécie/nível	Quantitativo de cargos	Valor (em DAI unitário)
DAI-8	13	31,20
DAI-16	14	56,00
DAI-17	5	21,00
DAI-20	4	24,00
DAI-24	4	32,00
TOTAL	40	164,20"

ANEXO III

(a que se refere o art. 3º da Lei nº , de de de 2007)

V.32 – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha

V.32.1 – Cargos em comissão da Administração Superior

Denominação do Cargo	Quantitativo	Código	Vencimento
Presidente	01	PR-GP	7.500,00
Vice-Presidente	01	VP-GP	6.000,00
Diretor	04	DR-GP	6.000,00

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a comunidade de Verdelândia pelo transcurso do aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.584/2007, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a comunidade de Pintópolis pelo transcurso do aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.584/2007, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com o Sr. Paulo Roberto Sifuentes por sua posse como Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Requerimento nº 1.591/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao Sistema Faemg - Senar pelo transcurso do 8º aniversário do Programa Semeando (Requerimento nº 1.592/2007, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Associação 1º de Maio da Vila Vista Alegre pelo transcurso do 40º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.593/2007, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com o Sr. Eliseu Rezende, Senador da República, pelo destemor e grande senso democrático com que conduziu a Presidência do Democratas no Estado e pela lisura e ética com que dirigiu o processo de sucessão da nova executiva (Requerimento nº 1.597/2007, da Bancada do Dem);

de congratulações com o Sr. Carlos Melles, Deputado Federal, por sua eleição para a Presidência Regional do Democratas (Requerimento nº 1.598/2007, da Bancada do Dem);

de congratulações com a comunidade de Minduri pelo transcurso do 54º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.612/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de São José do Alegre pelo transcurso do 54º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.613/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino pelo transcurso do 30º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.614/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Cruzília pelo transcurso do 59º aniversário de emancipação desse Município (Requerimento nº 1.615/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Nilson José Caixeta por ter sido agraciado com a Medalha de Mérito Empresarial, da Federaminas, pelo trabalho desenvolvido junto ao comércio do Município de Patrocínio (Requerimento nº 1.616/2007, do Deputado Deiró Marra);

de congratulações com a nova Diretoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o biênio 2008-2009 (Requerimento nº 1.658/2007, do Deputado Leonardo Moreira);

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/12/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete da Deputada Elisa Costa

nomeando Nagel Medeiros para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 21/12/07, que exonerou, a partir de 20/12/07, Michel Pedroso dos Santos do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2007

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos.

Pregoantes vencedoras: Bioplus Ltda. (lote 1); Central Técnica Peças Serviços e Equipamentos Odontológicos Ltda. (lote 2) e Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. (lote 3).

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

## ERRATA

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.615/2007

SUBEMENDA Nº1 À EMENDA Nº 3\*

Dê-se à finalidade da Ação 4.284 – Atendimento ao Ensino Fundamental – a seguinte redação, procedendo-se às alterações necessárias nos Anexos I e II:

"Finalidade: oferecer um sistema de ensino eficiente, inclusive com o apoio de profissionais da área de psicopedagogia, tendo em vista a baixa escolaridade e o alto índice de analfabetismo apontado nas pesquisas."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 4\*

Dê-se à finalidade da Ação 4.286 – Atendimento do Ensino Médio – a seguinte redação, procedendo-se às alterações necessárias nos Anexos I e II:

"Finalidade: manter e aprimorar a qualidade do ensino médio, inclusive por meio de uma política de assistência psicopedagógica, desenvolvendo o educando, consolidando e aprofundando os conhecimentos adquiridos por ele, visando a preparação básica para o trabalho e a cidadania, para que ele seja capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 6\*

Dê-se à finalidade da Ação 4.288 – Atendimento nas Oficinas Pedagógicas – a seguinte redação, procedendo-se às alterações necessárias nos Anexos I e II:

"Finalidade: proporcionar às crianças e aos adolescentes um local onde possam complementar sua educação, com a ampliação da jornada escolar e aprendizagem de uma atividade artesanal, inclusive com o atendimento às crianças com necessidades especiais que possam frequentar esse local."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 24\*

Dê-se à finalidade da Ação 4.554 – Inclusão e Promoção Social da Pessoa com Deficiência – a seguinte redação, procedendo-se às alterações necessárias nos Anexos I e II:

"Finalidade: implementar meios para possibilitar a inclusão da pessoa com deficiência nas políticas setoriais básicas, inclusive com o desenvolvimento de programas para deficientes mentais e autistas, especialmente nas áreas de trabalho, saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura, inclusão digital, contribuindo assim para a promoção social dessa parcela da população."

\* - Republicadas em virtude de incorreções na publicação verificada na edição de 20/12/2007, na pág. 54, col. 1.